

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 027/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças no veículo oficial da frota da Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP, e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento de Dispensa de Licitação.

1.5. O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de manutenção dos veículos:

- RENAULT/M NIKIS Ambulância UTI, diesel, Placa EGF0934, ano 2008/2009, Chassi 93YADCUH59J188085,

b) A manutenção dos veículos oficiais é de suma importância, por ser tratar de veículo pertencente a Secretária da Saúde, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos pacientes transportados. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. A realização destes serviços é essencial para voltarem a funcionar os veículos e atender as necessidades de transportes.

c). Com o reparos e manutenção dos veículos, aumenta a vida útil, pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o

passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1. As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

a) Manutenção do veículo RENAULT/M NIKIS Ambulância UTI, diesel, Placa EGF0934, ano 2008/2009, Chassi 93YADCUH59J188085; com os seguintes serviços:

- limpeza de cabeçote,
- esmerilhar válvula,
- montar cabeçote,
- furos retificar e brunir,
- plainar bloco,
- embuchar bielas,
- testes de bielas,
- rebaixar pistão,
- teste capa mancal e ajuste,
- limpeza do bloco e peças,
- retificar vira com polimento,
- montagem completa

Media Serviços: R\$ 7.806,66 (sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

b) Manutenção do veículo RENAULT/M NIKIS Ambulância UTI, diesel, Placa EGF0934, ano 2008/2009, Chassi 93YADCUH59J188085, com o fornecimento das peças a seguir:

- 08 Válvulas admissão,
- 08 válvula de escape,
- 16 tucho de válvula,
- 01 cabeçote,
- 16 retentor de válvula,
- 01 jogo de pistão 0,50,
- 01 jogo anéis 0,50,

- 01 jogo bronzina biela 0,25,
- 01 jogo bronzina mancal 0,25,
- 01 jogo junta motor,
- 01 jogo bucha biela,
- 01 válvula termostática,
- 01 arruela encosto,
- 01 bomba de óleo,
- 01 silicone,
- 01 bomba d'água,
- 01 cola,
- 01 retentor volante,
- 01 retentor dianteiro,
- 01 jogo parafuso cabeçote,
- 01 radiador de óleo.

Média Peças: R\$ 26.036,33 (vinte e seis mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Média Serviços de Peças: 33.842,99 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo desta retirar os veículos e entregá-los no mesmo endereço: Avenida Washington Luiz, 485 – Centro, Águas da Prata/SP.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva dos veículos.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do serviço, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

A CONTRATADA estará sujeita, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, assim como das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, artigos 155 a 163:

7. DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, assim como das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, artigos 155 a 163:

7.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato de prestação de serviços;

7.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato de prestação de serviços.

7.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da abertura de vista.

7.3. Para a aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito do contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.4. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

7.5. O valor das multas aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

7.6. Não havendo o pagamento da multa aplicada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Garantia dos serviços: a garantia será por revisões.

1ª Revisão: 1.000 Km rodados

2ª Revisão: 10.000 Km rodados e

3ª Revisão: 20.000 Km rodados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual do Município.

Águas da Prata, 06 de março de 2024.

OSMAR D. VITORIANO

Diretor Divisão Transporte Escolar